



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº	59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº	22/2020
DATA DA REALIZAÇÃO	30/09/2020
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18 – Centro Álvaro de Carvalho/SP

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº. 59/2020, objetivando a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº. 1.167/2018 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº. 18 – Centro, neste município, iniciando-se no dia **30/09/2020**, às **09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

IMPORTANTE! – É obrigatório o uso de máscara facial por todos os licitantes, sob pena de impossibilidade de participação e/ou representação no certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os departamentos da administração da prefeitura municipal, conforme anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidora;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos moldes do **Anexo V** deste Edital deverão ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Envelope nº. 01 – Proposta

Processo nº. 59/2020
Pregão Presencial nº. 22/2020

(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Envelope nº. 2 – Habilitação

Processo nº. 59/2020
Pregão Presencial nº. 22/2020

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III – **Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18 – Centro
CEP 17.410-000 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações

Processo nº. 59/2020
Pregão Presencial nº. 22/2020

(nome do proponente)

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, inclusive **marca**;
- a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe as alíneas “a” e “b” deste item V e ser apresentada em arquivo digital gravado em CD (compact disk) ou Pen Drive e impressa;**
- preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- f) condições de pagamento (**em conformidade com o presente edital**);
- g) número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- i) serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 – A licitante deverá apresentar amostras dos materiais ofertados:

2.1 A empresa licitante vencedora deverá apresentar, caso seja necessário, amostras dos produtos ofertados, conforme as especificações deste Edital, para que a Comissão Especial composta por servidores do setor competente possam analisar e efetuar a avaliação, conforme o descrito no Anexo I deste Edital;

2.2 As amostras dos produtos ofertados deverão ser encaminhadas no prazo de três dias úteis, devidamente identificadas, sendo que a Comissão Especial fará a abertura e a conferência dos mesmos emitindo laudo de avaliação;

2.3 Notas explicativas importantes do item relativo à amostra apresentada, quando for o caso.

2.4 Caso o produto da licitante detentora de menor preço não for aprovado, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras nos moldes descritos no item 2.1 e 2.2.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº. 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº. 5.452/1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão dos documentos, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o estabelecido nos **Anexos II e V** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% **(cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (**três**) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 – O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item “6” acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura do Contrato.
- 2 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail**, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Contrato.
- 3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais determinados pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 5 – Os produtos e materiais objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, quando da sua entrega no local determinado pela Contratante.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União**) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Decreto Municipal nº. 1.167/2018 (**Regulamenta o pregão no município**).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Álvaro de Carvalho pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma do Decreto Municipal nº. 1.167/2018 **(Regulamenta o pregão no município)**.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, poderão ainda ser enviados via e-mail ou correios, desde que recebidos dentro do horário de expediente, sob pena de não serem conhecidos.

7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.

7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- Anexo I** Descrição dos itens;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo V** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** Minuta da Ata;
- Anexo VII** Termo de Ciência e Notificação e;
- Anexo VIII** Dados Necessários para Assinatura da Ata.

10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020 e 2021.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 15 de Setembro de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I

Processo nº. 59/2020

Pregão Presencial nº. 22/2020

Ordem	Item	Especificações do Produto	Medida	Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Sanitária 2L	Água sanitária: composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 2000 ml, validade mínima de 12 meses.	unidade	668			
02	Álcool	Álcool etílico hidratado - para uso doméstico - 46º INPM, com registro no Inmetro, com data de envasamento, número de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	unidade	451			
03	Álcool em Gel 5 litros	Álcool gel - Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em escolas, hospitais, clínicas. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente de 5 litros.	unidade	178			
04	Amaciante 2L	Amaciante para uso em roupas. Composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, de 2 litros.	unidade	120			
05	Aparelho de barbear descartável c/ 3 lâminas	Confeccionado em plástico resistente, com 3 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Embalagem com duas unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	unidade	30			
06	Bacia de plástico – grande	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 165x400mm, capacidade de 13,5 litros.	unidade	30			
07	Balde de Lixo - grande	Balde, para lixo, com tampa e abertura superior (na tampa), com capacidade aproximada de 100 litros, de polietileno de média densidade (Pemd).	unidade	42			
08	Balde de Lixo - médio	Balde, para lixo, com tampa e abertura superior (na tampa), com capacidade aproximada de 50 litros, de polietileno de média densidade (Pemd).	unidade	26			
09	Balde de Lixo - pequeno	Balde, para lixo, com tampa e abertura superior (na tampa), com capacidade aproximada de 30 litros, de polietileno de média densidade (Pemd).	unidade	50			
10	Botas de Borracha nº. 36 e 38	Bota borracha cano longo na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Contendo (CA). Deverá ser indicada a marca Número 36 e Número 38.	pares	19			
11	Canecão de inox de 2L	Caneca em Alumínio, cabo madeira, capacidade 2 litros.	unidade	21			
12	Coador de Pano c/ Arco e Pegador tecido tipo TNT	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro 22 cm, tamanho grande.	unidade	84			
13	Coador de papel c/ 30un	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.	caixa	209			
14	Colher de Aço	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	dúzias	7			
15	Concha – pequena	Concha em alumínio, linha hotel, pegador em alumínio, cabo com 36 cm de comprimento, área útil com 10 cm de diâmetro, resistente.	unidade	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



16	Copo de Vidro	Copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200 ml.	unidade	46			
17	Copo Descartável p/ água 180ml caixa com 25 pacotes c/ 100 Copo	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml. Acondicionamento conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	caixa	253			
18	Copo Descartável p/ café 50ml	Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml. Acondicionamento conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	caixa	106			
19	Corde p/ varal em Nylon c/ 10m	Corde para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	pacote	20			
20	Desentupidor de pia em borracha - cabo madeira	Desentupidor de pia, composto por polipropileno e borracha termoplástica, com alto poder de sucção, sanfonado.	unidade	9			
21	Desentupidor de vaso sanitário em borracha - cabo madeira	Desentupidor de vaso sanitário, composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção.	unidade	12			
22	Desinfetante 2L - Floral	Desinfetante para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação do Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, conduta em caso de acidentes. Dois litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho e talco.	unidade	952			
23	Detergente 500ml	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	unidade	953			
24	Escorredor de Pratos	Escorredor de pratos totalmente em aço inox, capacidade mínima 12 pratos, medidas aproximadas: A 30 cm x P 41 cm x L 28 cm.	unidade	11			
25	Escova p/ Lavar Roupa	Escova Para lavar Roupas com formato ergonômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Suporte plástico e cerda sintética.	unidade	33			
26	Escova p/ Vaso Sanitário	Escova sanitária plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênica.	unidade	59			
27	Escumadeira grande e resistente	Escumadeira em alumínio reforçado linha hotel, com diâmetro de 16 cm, pegador em alumínio, cabo de 54 cm de comprimento.	unidade	15			
28	Espátula de metal - grande	Espátula fechada em aço inox e tamanho de 33 cm. Acondicionados individualmente, devidamente identificado com a descrição resumida do material.	unidade	11			
29	Esponja de Aço c/ 8un	Esponja de lã de aço c/ 8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono.	pacote	385			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



30	Espunja de Lavar Louça c/ 4un	Espunja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.	pacote	402			
31	Facas de Aço	Faca de mesa em aço inox e tamanho 23 cm. Acondicionados em caixa de papelão separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material.	dúzias	9			
32	Flanela	Panos p/ pó - Flanela Laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão.	unidade	407			
33	Fósforos	Fósforo curto, fino, feito de madeira e geralmente fósforo vermelho.	maço	122			
34	Garfos de Aço	Garfo de mesa em aço inox e tamanho 19,5 cm. Acondicionados em caixa de papelão separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material.	dúzias	6			
35	Garrafa térmica 1L	Garrafa térmica com ampola de vidro de 1 litro, tampa e rolha que permite servir em qualquer posição. Material: corpo plástico resistente, com alça.	unidade	47			
36	Garrafa térmica 750ml	Garrafa térmica com ampola de vidro de 0,75 litro, tampa e rolha que permite servir em qualquer posição. Material: corpo plástico resistente, com alça.	unidade	12			
37	Guardanapo de Pano	Pano de Prato: Pano de copa em tecido de 100% algodão saco alvejado medindo 66 x 40 cm.	unidade	329			
38	Guardanapo de Papel	Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampas e 100% de fibras naturais, pacote c/ 50 unidades.	pacote	1960			
39	Isqueiro	Isqueiro corpo revestido de plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximado de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	unidade	19			
40	Limpa Alumínio	Limpa alumínio, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante e água.	unidade	498			
41	Limpa vidro	Limpa vidro em embalagem com 500 ml, composição butil, etil, éter - tripolifosfato de sódio.	unidade	151			
42	Lustra Móveis	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml.	unidade	104			
43	Luvas Amarelas tamanhos P, M e G	Luvas em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	pares	195			
44	Luvas Descartáveis	Luva, em vinil tamanho médio, lubrificada, com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico e resistente a tração (caixa c/ 100 unidades).	caixa	122			
45	Mata Insetos	Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	143			
46	Multiuso p/ chão 500ml	Solução de limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora com embalagem plástica de 500 ml.	unidade	469			
47	Multiuso p/ pia 500ml - 3 em 1	Solução de limpeza multiuso, líquido tradicional. Biodegradável e dermatologicamente testado. Características adicionais tampa dosadora com embalagem plástica de 500 ml.	unidade	439			
48	Pá p/ Lixo de Plástico	Pá de lixo em plástico resistente com cabo longo de aproximadamente 50 cm de madeira revestida.	unidade	67			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



49	Pá p/ Lixo de Ferro	Pá de lixo em metal resistente com cabo longo de aproximadamente 50 cm de madeira revestida.	unidade	88			
50	Pano de Chão	Panos p/ chão - alvejado - em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120 g por saco.	unidade	1087			
51	Papel Higiênico 4x60	Papel higiênico, celulose virgem, 100% fibras celulósicas, gofrado, picotado, branco, folha dupla, macio, neutro, embalagem c/ 4 rolos medindo 60 m x 10 cm.	pacote	1888			
52	Papel Toalha	Papel Toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção. Pacote com 2 (dois) rolos de 60 (sessenta) metros, com folha medindo 20 x 22cm.	pacote	1325			
53	Papel Toalha p/ Banheiro	Toalha de papel para enxugar as mãos, com folhas brancas e macias, medindo 23 cm x 23 cm, para uso em banheiros - pacote c/ aproximadamente 1000 folhas.	pacote	810			
54	Peneira de Cozinha	Linha doméstica de peça em aço inox, tamanho 25 cm.	unidade	9			
55	Prato de vidro fundo	Prato fundo de vidro transparente, 23 cm.	unidade	202			
56	Prato de vidro raso	Prato raso de vidro transparente, 23 cm.	unidade	50			
57	Prendedor de Roupas	Prendedor de roupas de plástico, pacote com 12 unidades.	dúzias	30			
58	Purificador de Ambiente	Desodorizador, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental embalagem c/ 400ml.	unidade	219			
59	Querosene Perfumado 500ml	Querosene, composição solvente, derivado do petróleo, tipo hidrocarboneto, isento de benzeno, para uso de limpeza em geral, em embalagem plástica de 500 ml.	unidade	189			
60	Rodinho de Chão	Rodo de Plástico de 40 cm com cabo de alumínio plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas.	unidade	116			
61	Rodinho de Pia	Rodinho de pia com peso de 0,09 kg, largura de 25 cm, altura de 26 cm, profundidade de 4,50 cm em composição plástica.	unidade	21			
62	Sabão em barra	Sabão em barra glicerinado, composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, pacote c/ 5 unidades de 200 gr cada.	pacote	151			
63	Sabão em pó	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados e difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem c/ 1000 g.	unidade	433			
64	Sabonete Barra	Sabonete perfumado, 90 gr, de ótima qualidade.	unidade	8			
65	Sabonete Líquido 5 litros	Sabonete líquido embalagem com 5 litros para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas: PH 100% : 5,5 - 6,0. Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar.	unidade	309			
66	Saco de Lixo 100 L pacote com 5 unidades	Saco de Lixo 100 Litros - saco p/ lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 5 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	pacote	2336			
67	Saco de Lixo 15 L pacotes com 10 unidades	Saco de Lixo 15 Litros - saco p/ lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	pacote	775			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



68	Saco de Lixo 30 L pacote com 10 unidades	Saco de Lixo 30 Litros - saco p/ lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	pacote	1046			
69	Saco de Lixo 50 L pacotes com 10 unidades	Saco de Lixo 50 Litros - saco p/ lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	pacote	980			
70	Saponáceo Cremoso 300ml	Componente ativo: linear alquil benzeno de sódio; coadjuvantes, espessantes, alcoolizantes, fragrância e água. Embalagem: com dados de identificação e marca do fabricante.	unidade	153			
71	Suporte de plástico para filtro de papel. Filtros de nº. 102 e nº. 103.	Suporte filtro café plástico - suporte filtro café, material plástico, modelo tradicional, cor marrom, tamanho referência nº. 102 e 103, características adicionais com corta-pingos.	unidade	5			
72	Toalha de Rosto de tecido	Toalha de rosto 100% algodão.	unidade	154			
73	Toalha plástica c/ 10m	Tolha plástica de mesa c/ 10 m, lisa e impermeável, evitando penetração de líquidos.	unidade	35			
74	Touca Descartável caixa ou pacote com 100 unidades	Touca descartável uso hospitalar, tipo plissada (sanfonada), confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para a proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalares, clínicas e indústrias. Tamanho único. Caixa contendo 100 peças.	pacote	24			
75	Vassoura	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca e pelo com 30 cm, cabo de madeira revestido.	unidade	305			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 59/2020
Pregão Presencial nº. 22/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão
Presencial nº. 22/2020.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 59/2020
Pregão Presencial nº. 22/2020

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 59/2020
Pregão Presencial nº. 22/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 59/2020
Pregão Presencial nº. 22/2020

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 22/2020, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº/2020.

PROCESSO Nº 59/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.

Aos (.....) dias do mês dedo ano 2020, Processo de Licitatório nº 59/2020 - Pregão Presencial nº 22/2020, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

Registro de preço para aquisição de Material de Limpeza e copa e cozinha para os departamentos da administração da prefeitura municipal, conforme no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: CNPJ nº, representado pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e CPF nº, à saber:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses.

1.3. O valor total da presente Ata é de **R\$** (.....), conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.

3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de vinte e quatro horas da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.1 - As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelo Departamento de Assistência e Promoção Social de Álvaro de Carvalho momento em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



deverá ser conferido e recepcionado pelo beneficiado através de assinatura em formulário próprio.

3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência do contrato, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2018 e 2020, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento

9. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) – O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



f) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.

g) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº/2020.

13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 22/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA
MÁRIO HENRIQUE ZANATA
Prefeito Municipal

.....
DETENTORA DA ATA

.....
Proprietário

Testemunhas:

.....
RG:

.....
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Contratada

Ata nº

Objeto Registro de preço para aquisição de Material de Limpeza e copa e cozinha para os departamentos da administração da prefeitura municipal, conforme anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, _____ de _____ de 2020.

Gestor do Órgão/Entidades

Nome

Cargo

CPF

RG

Data de Nascimento

Endereço Residencial

Completo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Telefone

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

Pela CONTRATADA

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DA ATA

REFERENTE: Processo nº 59/2020.
Pregão Presencial nº 22/2020.

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
